



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.782/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.995, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e outras entidades, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, no artigo 165, parágrafo 5, 6, 7 e 8 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;
- II - O orçamento de investimentos;
- III - O orçamento de seguridade social.

Artigo 3º - A proposta orçamentária para 1995 conterà as prioridades Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I, que acompanha esta Lei.

Artigo 4º - A proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1994 para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração com a receita estimada.

Artigo 5º - Os valores da receita e despesa serão orçados com base na arrecadação de 1993 considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

Artigo 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, podendo serem iniciadas contudo, se assim o interesse público exigir;

II - As despesas com encargos sociais e salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos, excetuando as obras de infra-estrutura, educação e saúde;

III - A previsão para operações de crédito, deverá constar da proposta orçamentária.

Artigo 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei orçamentária ou específica.

Artigo 8º - As despesas com pessoal da ativa, inativos e pensionistas não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Artigo 8º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício, de acordo com a necessidade, projeto de lei dispendo sobre alteração na legislação tributária.

Artigo 10º - As prioridades estabelecidas na presente lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, adequando-as projeto de lei do orçamento anual.

Artigo 11º - No orçamento constará obrigatoriamente a receita e a despesa relativa a seguridade social.

Artigo 12º - O Poder Executivo, enviará até o dia 31 de agosto projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o devolverá aprovado, no todo ou em parte, até o encerramento da sessão legislativa para sanção.

Artigo 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 29 de junho de 1994


JESUINO RUY
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de
Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

A N E X O I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995

I - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS :

Dentre as obras programadas para o exercício de 1.995, destacamos:

Construção de uma avenida ligando a Vila Flora até o Jardim Nova Era, com a conseqüente rede de água, para atendimento dos referidos bairros;

Construção de uma ponte sobre o Rio Jundiáí, no Jardim das Nações;

Construção de uma ponte sobre o Rio Buru na Estrada do mesmo nome;

Construção de uma ponte (João Jabour até o Clube dos Veteranos);

Construção de uma avenida, ligando a Avenida Presidente Vargas, até o Condomínio Pícolo Paese;

Construção de um novo Paço Municipal;

Construção de uma Avenida na continuação da

Rua Nove de Julho, até o trevo de entrada da cidade;



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Construção de uma Avenida ligando a Rua Japão, no Jardim das Nações, até o trevo da SP-79, e até a Rua Ribeirão Preto;

Extensão da rede de água E.T.A. até o bairro São Judas Tadeu;

Complementação da canalização do córrego que passa paralelamente à Rua Pio XII;

Instalação de rede de esgotos e pavimentação de ruas do Parque Marechal Rondon;

Instalação da rede de água e esgotos, e pavimentação de ruas do Jardim Cidade III;

Pavimentação de ruas do Jardim Santa Cruz e Jardim Nova Era, e demais bairros, de acordo com as disponibilidades financeiras;

Estabelecimento de uma área de lazer no Jardim das Nações;

Reforma da canalização de esgotos do Rio Jundiá até o Bairro CECAP;

Canalização do córrego que liga o Rio Tietê até o Bairro Salto de São José, numa extensão aproximada de 2.000 metros;

Construção de uma Estação de Tratamento de Água, na Abadia de São Norberto, bem como a construção de uma nova adutora do Rio Pirai, até a referida estação, com ligações domiciliares;

Construção de uma adutora na Fazenda Conceição até a Abadia, com ligações domiciliares;



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Prosseguimento do asfaltamento das ruas da cidade;

Construção de um Terminal Rodoviário Municipal, onde deverá ser convergido todo tráfego municipal de ônibus urbano;

Obras complementares de infra-estrutura necessárias na Avenida, ligando nosso Município ao de Itu, conforme plano do Governo Estadual;

Continuação da participação Municipal no projeto do Estado de despoluição do Rio Jundiáí, através do Consórcio CERJU.

Investimentos em extensão da rede de iluminação pública em bairros novos, ainda não beneficiados com esse melhoramento público.

II - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

Início da construção de arquibancadas no Estádio Municipal, por etapas, de acordo com nossas disponibilidades financeiras;

Transferência da Biblioteca Municipal de seu atual endereço, para um local mais amplo e adequado.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

III - SECRETARIA DA SAÚDE:

Continuação do programa de atendimento à população em todos os postos de assistência do Município, bem como do atendimento em todos os pronto-socorros municipais;

Continuidade e ampliação da política de Saúde implantadas nos bairros, com amplo prosseguimento das campanhas de prevenção à doenças.

IV - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS:

Pagamento das ações trabalhistas ainda em pendência judicial, desde que possível a celebração de acordo, e a reintegração dos funcionários determinados pela Justiça Trabalhista;

V - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Prosseguimento do programa da informatização e dinamização dos Serviços Públicos em suas diferentes áreas de atuação dando assim um melhor atendimento as reais necessidades do Município;



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

VI - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

Atendimento a todos os alunos da rede estadual e municipal e de entidades beneficentes com a Merenda Escolar, no mesmo padrão de qualidade do fornecido atualmente;

Fornecimento de passes escolares urbano, transporte municipal da zona rural para diversas escolas da zona urbana e transporte intermunicipal para os estudantes de nossa cidade;

Dentro de nossas possibilidades financeiras, visamos a construção de:

1 - Uma Creche para atendimento de crianças de 4 meses a 6 anos de idade, no Jardim Santa Lúcia, para atendimento dos moradores nos bairros: Jardim Santa Lúcia, Jardim Donalísio, Jardim Independência I e Jardim Independência II;

2- Uma Creche no Jardim Nova Era para atendimento das crianças do próprio Jardim Nova Era, e dos bairros: Jardim São Judas Tadeu e Jardim São João;

3 - Uma Creche no centro da cidade;



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

4 - Um prédio para a Pré-Escola no Jardim Marília, para atendimento de crianças de 4 a 6 anos de idade, residentes no próprio bairro e adjacências;

5 - Um prédio para a Pré-Escola na Vila Norma, para atendimento de crianças de 4 a 6 anos, residentes no próprio bairro e dos bairros Jardim Saltense e Jardim União;

6 - Um prédio para Pré-Escola no Jardim Celani I, para atendimento de crianças de 4 a 6 anos, incluindo a dos bairros Jardim Elizabeth e Jardim Celani II;

7 - Um prédio para Pré-Escola no Jardim Maria José, para atendimento de crianças de 4 a 6 anos, do Bairro Santa Terezinha;

8 - Um prédio e demais dependências para abrigar os alunos do Centro de Educação Municipal de Salto - Unidade II (Pré-Escola e 2º Grau);

9 - Reformas e ampliações nas Creches Municipais, CEMUS e demais dependências escolares da Rede Municipal de Ensino que se fizerem necessárias.



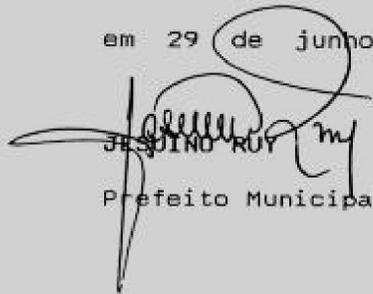
Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

As demais Secretarias ordenarão seus orçamentos, visando o bom andamento do Serviço Público, observadas as prioridades de cada setor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 29 de junho de 1.994


JESUINO RUY

Prefeito Municipal